

Ofício n. 2/2025-Circular

Florianópolis – SC, 17 de janeiro de 2025.

Excelentíssimos Senhores Juízes Diretores dos Foros e Senhoras Juízas Diretoras dos Foros,

Excelentíssimos Senhores Juízes e Senhoras Juízas titulares das Varas Judiciais

Assunto: PEDIDO DE SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS

SINJUSC – SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, entidade sindical com sede em Florianópolis, vem, por meio de sua Presidenta, Carolina Rodrigues Costa, requerer e expor:

Desde o dia 16 de janeiro as fortes chuvas assolam as comarcas litorâneas da região do Foz do Rio Itajaí e da grande Florianópolis, motivo pelo qual este sindicato requereu à Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina a suspensão do expediente em todas as comarcas atingidas.

De acordo com a decisão proferida pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente, “diante do cenário de fortes chuvas que têm assolado o litoral de Santa Catarina, notadamente a cidade de Florianópolis, causando inundações, queda de barreiras, interdição de rodovias e interrupção do fornecimento de energia elétrica,



SINJUSC

SINDICATO DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS DO PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

revela-se imperativo adotar medidas que priorizem a segurança e o bem-estar dos servidores e demais colaboradores do Poder Judiciário catarinense”.

Neste sentido foi determinado às Direções de Foro “avaliar as condições locais e, reconhecendo fato que cause obstáculo à regular prestação dos serviços judiciários, determinar o atendimento excepcional em regime de trabalho não presencial, na modalidade *home office*, ou a suspensão do expediente forense, nos termos do art. 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça” (Resolução GP n. 3/2025, art. 2º).

Nas áreas mais afetadas, dado o fato de que trabalhadores e trabalhadoras podem ter dificuldades em desempenhar as funções mesmo em casa, devido ao cenário de caos causado pelas chuvas, a suspensão do expediente é medida que se impõe.

No limite, o trabalho não presencial deve ser garantido a todos e todas, porém as pessoas em situação de risco, atingidas diretamente ou que estejam prestando auxílio a familiares e à comunidade, devem ser dispensados por motivo de força maior, com possibilidade de substituição (Lei 6.745/1985, art. 26).

Outrossim, as atividades externas, como as visitas da área psicossocial e o cumprimento de mandados tornou-se inviável, sendo necessário suspender o prazo previsto no art. 188 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça até que a situação das vias retorne à normalidade.

Ante o exposto, **requer-se:**

a) a suspensão do expediente nas comarcas fortemente atingidas pelas chuvas;



SINJUSC

SINDICATO DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS DO PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

b) o cumprimento de expediente em regime *de home office* nas comarcas em que há qualquer obstáculo à prestação do serviço presencial;

c) a dispensa do trabalho, por motivo de força maior e com possibilidade de substituição, às servidoras e servidores atingidos diretamente e àqueles que estejam prestando auxílio a familiares e à comunidade;

d) a suspensão dos prazos previstos para o cumprimento de mandados e de outras atividades externas, como o serviço psicossocial, até que a situação das vias retorne à normalidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Carolina Rodrigues Costa
CAROLINA RODRIGUES COSTA
Presidenta do SINJUSC

